

ATA DA 5ª. REUNIÃO ORDINÁRIA 2020 DA COMAIV

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte, às quatorze horas e cinco minutos, realizou-se a quinta Reunião Ordinária do ano da COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – COMAIV, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDURB), situada à Rua Pedro II, nº 25, sexto andar, Centro – Santos, com a seguinte pauta: 1) Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 11/02/2020; 2) Análise preliminar sobre o PA 11984/2020-17; 3) Análise e deliberação sobre o PA 86278/2019-31; 4) Análise e deliberação sobre o PA 5586/2019-46; 5) Análise e deliberação sobre o PA 59661/2019-43; 6) Análise e deliberação sobre o PA 86852/2019-14; 7) Análise e deliberação sobre o PA 87012/2019-79; 8) Análise e deliberação sobre o PA 88882/2019-56; 9) Análise preliminar sobre o PA 79943/2019-58 10) Análise preliminar sobre o PA 79943/2019-58; 11) Assuntos gerais. Estavam presentes os representantes da SEDURB, SEGOV, SESERP, SIEDI, SEMAM, SEDUC, SMS, SESEG, SECULT, SAPIC, CET. Não compareceram os representantes da SEDS e SEFIN. Participaram as servidoras Cibele S. Knoll, Vânia Gomes Pinheiro e Andreia Orlandini Nunes da SEDURB e Vitor de Rosis, da SAPIC. Iniciando os trabalhos o presidente da Comaiv, Sr. Júlio Eduardo, colocou em discussão o primeiro item da pauta e, pediu desculpas por ter de se ausentar, por ter sido convocado pelo Sr. Prefeito; e passou a palavra ao Sr. Glaucus Farinello, Vice-Presidente, o qual solicitou que a senhora Eliana Mattar, da SEDURB, conduzisse a reunião. Continuando, a plenária por unanimidade, deliberou pela aprovação da ata da reunião previamente enviada por e-mail. Antes de passar ao próximo item, fazemos constar em ata que a mudança da data desta reunião (de 03/03 para 04/03) ocorreu devido aos eventos climáticos catastróficos ocorridos em 02/03/2020, e que os conselheiros foram devidamente informados por e-mail. Pela ordem de complexidade, começamos pela análise do item 8, a Eudmarco S/A Serviços e Comércio Internacional apresentou contraproposta a Minuta do Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias – TRIMMC solicitando a retirada de medidas. Após análise do documento proposto a representante da CET-Santos, informou que a Diretoria está de acordo com a supressão das medidas de revitalização de sinalização semafórica e vertical, uma vez que estão sendo estudadas novas tecnologias para melhorias do local, inviabilizando a destinação de verbas para revitalização do mesmo. A representante da Semam aceitou a remoção das medidas pois, conforme a justificativa da empresa, já está em fase de implantação de projeto de execução e de instalação da parede acústica. Salientou ainda que as ações fiscalizatórias advindas à poluição sonora são passíveis das sanções previstas na legislação em vigor. A Semam aceitou a retirada da medida justificando que a Secretaria de Meio ambiente através do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 COPOLAM/DEPCAM/SEMAM, está em fase de finalização de convênio para execução de projeto para levantamento arbóreo no município de Santos - SP. A empresa deverá realizar o levantamento e cadastramento de 18 mil árvores que incluem o bairro do Macuco. Após levantamento cadastrado no SigSantos haverá a possibilidade de incremento e plantio de espécimes arbóreas nos Bairros de Santos, a região da empresa está no escopo dos serviço a ser desenvolvido no citado Edital. A representante da Seduc concordou com a redução do número de uma Unidade Municipal de Educação referente a medida de climatização. Considerando todas as manifestações a plenária deliberou por aceitar as mudanças, e depois das alterações feitas, a nova minuta deverá ser enviada ao empreendedor. A secretaria solicitou a inclusão de um item PA 50270/2019-27, Terminal XXXIX de Santos – Operador Portuário, que encaminhou contraproposta à minuta do TRIMMC. A representante da Semam, aceitou a remoção das medidas justificando que quanto ao levantamento e caracterização da arborização urbana a SEMAM lançou edital de chamamento para levantamento arbóreo onde o local mencionado faz parte do escopo em questão; concluiu ainda que a medida de incremento da arborização urbana não tem como a empresa realizar sem os dados finais do edital mencionado no primeiro item; e a implementação do muro de bloqueio sonoro e da cortina vegetal também foi removido pois a implantação do projeto foi proposta pelo interessado. Salientou ainda que as reclamações advindas da poluição

sonora são passíveis das sanções previstas na legislação em vigor. Com relação ao segundo item da pauta, que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV da Hidrovias do Brasil, a plenária tomou ciência de que o EIV foi colocado no site “ad referendum”, apesar da necessidade de atendimento do Art. 20 da LC 793/13 em sua íntegra e deliberou pelo agendamento de reunião da Relatoria para análise do assunto com data a ser posteriormente definida. Seguindo para o terceiro item, Line Transportes Serviços e Embalagens Ltda., após análise do processo pela relatoria, a Comaiv deliberou, pela convocação do responsável para cientificar da necessidade de apresentar Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, nos termos da LC 793/13. No quarto item, Brasil Towers Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., foi solicitado repautar o assunto na próxima reunião considerando que a relatoria não havia concluído a análise sobre as informações complementares apresentadas pelo empreendedor. No quinto item, Vopak Brasil S/A., a relatoria apresentou minuta de Nota Técnica emitida em resposta à impugnação administrativa apresentada pela empresa face à minuta do TRIMMC. Após análise a Comissão deliberou por aprova-la e encaminhar Ofício ao empreendedor informando o indeferimento do pedido de revisão do TRIMMC. Seguindo para o sexto item da pauta Hipercom Terminais de Carga, a plenária deliberou por reiterar a necessidade de apresentar o EIV, sob pena de indeferimento do processo e arquivamento. Sendo assim, o empreendedor será reconvocato, tendo dez (10) dias de prazo a partir da publicação para atendimento. No sétimo item, Instituto Médico Legal – IML, apresentou os dados complementares solicitados. Após análise dos documentos a plenária considerou o Art. 20 da LC 793/13 integralmente atendido, sendo assim a plenária deliberou pelo envio à relatoria para análise. Seguindo para o nono item, Stolthaven Santos LTDA., a empresa apresentou o EIV e a plenária foi cientificada de que o Estudo foi colocado no site “ad referendum”. Ato contínuo analisou a documentação referente ao inciso II do Art.20 da LC 793/13, considerando o mesmo atendido, sendo assim, a plenária deliberou pelo envio do Estudo à relatoria para análise. Seguindo para o décimo item, que seria assuntos gerais, a secretaria pediu a inclusão dos itens a seguir: Décimo Item - Gelog Comércio, Logística, Locações, Serviços e Transportes Ltda., a empresa apresentou solicitação de dilação de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo deferido pela plenária o pedido de prorrogação do prazo para apresentação do EIV em 15 (quinze) dias, a partir da publicação. O Sr. Presidente da Comaiv, conseguiu retornar à nossa reunião em plena discussão sobre a Gelog, e passou a conduzir novamente a reunião. Décimo primeiro item, Granel Química Ltda., considerando manifestações da Semam, a Comissão deliberou pela alteração da medida XI do TRIMMC - redução do número de mudas em contrapartida a execução do plantio das mesmas - e consequente emissão de Aditivo ao TRIMMC contemplando o deliberado. No décimo segundo item, Embraport - Empresa Brasileira de Terminais Portuários S.A., foi analisado pela plenária documento informando a conclusão das medidas e solicitando a emissão da Certidão de Mitigação de Impacto de Vizinhança – CMIV. A secretaria lembrou que enviou e-mail solicitando aos conselheiros que confirmem, ou não o cumprimento das medidas constantes no TRIMMC. A Semam ficou de manifestar-se por e-mail quanto ao assunto. A plenária deliberou que, no caso da manifestação positiva ao cumprimento das medidas por parte da Semam, que seja emitida a CMIV nos termos da LC 793/13. Seguindo para o décimo terceiro e último item da pauta, a secretaria deu os seguintes informes: Pedreira Engebrita Ltda. não entregou o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, sendo informado pelo Sr. Vitor que a empresa estará protocolando o Estudo. No PA. 50523/2017-42 Transbrasa Transitária Brasileira LTDA., cujo processo já tem Certidão de Mitigação de Impacto de Vizinhança – CMIV emitida, a secretaria informou sobre ofício recebido da Defesa Civil quanto a emissão de relatórios de vistoria permanente recomendadas pelo mesmo órgão, e, portanto, o Presidente Júlio sugeriu que o documento seja analisado pela Sedurb para estabelecer um procedimento que atenda a recomendação da Defesa Civil sobre vistorias periódicas dos taludes. Em análise ao PA 75103/2019-25 - Ageo Leste, o aditivo ao Parecer Técnico de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - PTIV foi assinado pela empresa. E finalizando, a plenária foi informada da publicação do relatório semestral da Comaiv. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, encerrou-se a reunião às dezesseis horas e sete minutos. Para

a lavratura da presente ata que lida e aprovada, vai assinada por mim, Vânia Gomes Pinheiro, e por todos os presentes.

Vânia Gomes Pinheiro
SEDURB